

LEI Nº 529/02

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação um imóvel urbano, com uma área 9.999,00m² localizada na Av. Dr. Fernando Costa - Centro, neste Município, Comarca de Jacupiranga – SP, de com as seguintes confrontações: Norte e Oeste com área remanescente da Serrana de Mineração Ltda; Sul com a Av. Dr. Fernando Costa e rua Alois Hold e Leste com terras ocupadas pelo Centro de Estudo Valribeira de propriedade da Serrana de Mineração Ltda, com os rumos, distâncias e divisas constantes da Matrícula nº 26.241 do C.R.I.J., cadastrado na Prefeitura Municipal de Cajati sob nº 915620.04.0250.01, em nome da BUNGE FERTILIZANTES S.A.
- Art.2º- A doação de que trata esta Lei, é para fins de uso público do local pelo Município, como praça e área de lazer
- Art.3º- As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessária.
- Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 02 DE ABRIL DE 2002**

Marino de Lima
Prefeito Municipal